



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 024/2026.



EMENTA: Institui o Programa Municipal “Mulher Forte e Protegida” no município de Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Mulher Forte e Protegida”, destinado prioritariamente às mulheres residentes no Município inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a superação da pobreza e da extrema pobreza;
- II – ampliar oportunidades de qualificação profissional;
- III – incentivar a geração de renda e o empreendedorismo feminino;
- IV – facilitar o acesso ao emprego formal;
- V – fortalecer a autonomia econômica e social das mulheres;
- VI – prevenir situações de violência e vulnerabilidade social.

Art. 3º O Programa será implementado pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, podendo haver articulação com outras secretarias, entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Ações que poderão fazer parte do Programa:

- I – oferta de cursos profissionalizantes alinhados às demandas do mercado local;
- II – criação de Banco Municipal de Oportunidades para mulheres capacitadas;
- III – garantia de atendimento prioritário as mulheres vítimas de violência, no CRAS, CREAS e na rede municipal de saúde.
- IV – incentivo à formalização como Microempreendedora Individual (MEI);
- V – articulação com empresas locais para contratação prioritária;

Art. 5º Terão prioridade no Programa:

- I – mulheres chefes de família;
- II – mãe solo;
- III – vítimas de violência doméstica;
- IV – mulheres com deficiência ou mães atípicas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer cláusulas sociais em contratos administrativos, incentivando a contratação de mulheres participantes do Programa, observada a legislação vigente.

Art. 7º O Programa poderá estabelecer indicadores de monitoramento, incluindo:

- I – inserção no mercado de trabalho;
- II – aumento da renda familiar;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

III – formalização de microempreendimentos;

IV – redução da dependência exclusiva de programas de transferência de renda.

Art. 8º O Programa poderá priorizar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como estratégia de fortalecimento da autonomia econômica e rompimento do ciclo de violência.

Art. 9º . O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE MARÇO DE 2026.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo fundamental promover a transição da lógica puramente assistencial para uma estratégia de emancipação cidadã, estabelecendo mecanismos concretos de qualificação, empregabilidade e inclusão produtiva no âmbito municipal. O Município enfrenta desafios persistentes relacionados à desigualdade social e à vulnerabilidade econômica, com destaque para a concentração de mulheres como principais responsáveis pela manutenção de seus núcleos familiares. Conforme demonstram os dados do Cadastro Único, uma parcela significativa das famílias em situação de pobreza é chefiada por mulheres que, frequentemente, enfrentam barreiras de baixa escolaridade e dificuldades severas de inserção no mercado de trabalho formal.

É importante ressaltar que, embora programas como o Bolsa Família sejam pilares indispensáveis para a garantia de uma renda mínima e segurança alimentar, faz-se urgente que o Município desenvolva políticas complementares voltadas à autonomia. A dependência exclusiva de transferências de renda deve ser mitigada por meio de estratégias que permitam ao cidadão trilhar um caminho de independência financeira. Nesse sentido, o Município possui um potencial econômico relevante nos setores industrial, comercial e de serviços, o que oferece uma oportunidade estratégica para a construção de programas de qualificação alinhados às demandas reais das empresas locais.

O fortalecimento da autonomia feminina gera um efeito multiplicador direto na sociedade, impactando positivamente a renda familiar, reduzindo os indicadores de vulnerabilidade social e promovendo o desenvolvimento sustentável da nossa região. Ao investir na capacitação dessas mulheres, o Poder Público não apenas combate a exclusão social, mas também potencializa o capital humano disponível para o mercado de trabalho. Diante do exposto, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei representa um investimento estratégico na dignidade humana e um instrumento eficaz de justiça social. Destarte, submetemos a presente proposta ao exame desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos ilustres pares para sua célere aprovação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE MARÇO DE 2026.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador